



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2370, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 18 de setembro de 2018, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com a denominação de “Imprensa Oficial do município de Campo Limpo Paulista”, sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo único.** A Imprensa Oficial de que se trata este artigo, em atenção a celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização por meio do sítio da Prefeitura Municipal – <http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br>– rede mundial de computadores, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 2º.** A divulgação dos atos oficiais na Imprensa Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta lei, atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade, jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme determinado nas legislações vigentes.

**§1º.** As edições da Imprensa Oficial serão atestadas digitalmente com base em documento emitido por autoridade certificadora credenciada.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lci nº 2.370 de 24 de setembro de 2018 – Fls. 02/03.

**§2.** A assinatura digital das edições da Imprensa Oficial Eletrônica da Cidade deverá ser delegada a servidores do quadro de pessoal efetivo do Município.

**Art. 3º.** Considera-se como data de publicação o dia da edição da Imprensa Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 4º.** Os atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município cuja publicação for condição de sua validade deverão ser publicados na Imprensa Oficial da Cidade, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores.

**Parágrafo Único-** Fica facultado ao poder legislativo a publicação de seus atos através da Imprensa Oficial da Cidade.

**Art. 5º.** A Imprensa Oficial da Cidade será editado, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

**§1º.** A periodicidade das edições da Imprensa Oficial deverá ser regulamentada por decreto.

**§2º.** Poderá, quando o caso, pela urgência e conveniência da administração, ser redigida edição extra da Imprensa Oficial, devidamente numerada e identificada.

**§3º.** As edições da Imprensa Oficial conterão:

I - o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.370 de 24 de setembro de 2018 – Fls. 03/03.

II - menção de ser Imprensa Oficial da Cidade e a referência numérica a esta lei;

III - o ano, número e data da edição.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 60 dias por meio de decreto a implantação da Imprensa Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças e Orçamento